



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

087

*Paulo Roberto Bier*

LEI Nº 3.200 / 97

LEI Nº 3.201 / 97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ PARA PERMUTA DE PROFESSORES MUNICIPAIS.”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com o Município de Gravataí - RS., para permuta de Professores, sem qualquer ônus adicional para os erários públicos convenientes.

**Art. 2º** - O Convênio visa a realização de permuta de Professores Efetivos, com o objetivo de melhoria de qualidade no atendimento aos alunos, através do aproveitamento de Professores Concursados, na rede escolar do Município onde residem, evitando assim, o desperdício de tempo e desgastes de viagens em deslocamentos de um Município para o outro, oportunizando aos membros do magistério municipal, um melhor desempenho profissional.

**Art. 3º** - As efetividades e demais controles administrativos serão estabelecidos no convênio.

**Art. 4º** - O presente convênio poderá ser firmado pelo período de até 03 (três) anos à partir do ano letivo de 1997.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1997.

*Paulo Roberto Bier*  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE  
Secretário de Administração